



## **Lei N.º - 966 -**

**Data:** 20 de dezembro de 2.000.

**Súmula:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para efetuar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.854,00 para o Fundo de Previdência do Município.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), destinado a atender despesas de serviços de reestruturação do Fundo de Previdência do Município:

### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

<b>15.82.4952.001</b>	<b>Manutenção do Fundo de Previdência do Município</b>	
<b>3.000.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	
<b>3132.00</b>	<b>Outros Serviços e Encargos</b>	<b>R\$ 7.854,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Receita do Fundo de Previdência do Município, de conformidade com as determinações do Art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98.

**Art. 3º.** - Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.000.

***EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ***

*Prefeito Municipal*